Id:09FEE1A8360ABAD2

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27
**Secretaria Municipal de Gabinete**

**PORTARIA GP Nº 717/2026 ÁGUA BRANCA, 09 DE MARÇO DE 2026**

*Nomeação de Servidor para o cargo de Agente Educacional de Inclusão CC-9.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora MARIA VITÓRIA CRUZ DE ARAÚJO , inscrita no **CPF nº065.962.******, para o Cargo de Agente Educacional de Inclusão CC-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

**Art. 2º** *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Março de 2026.*

Dê- se ciência,
Publique- se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 09 de Março do ano de 2026.

**José Ribeiro da Cruz Júnior**
Prefeito Municipal

**Danielly de Sousa Lima**
Chefe de Gabinete do Prefeito

Id:167C52E37FE4BA68

ESTADO DO PIAUÍ
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI**
Av: Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.
CNPJ: 01.724.408/0001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2026.

Inexigibilidade nº 003/2026.

Processo Administrativo nº 003/2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnico-administrativa nas áreas de licitações e contratos, compreendendo a implementação, orientação e acompanhamento técnico-processual das contratações públicas, inclusive na condução de procedimentos eletrônicos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, CNPJ nº 01.724.408/0001-79.

Contratado: SÉRGIO SANTANA ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 62.745.600/0001-36, com sede na Rua Bento Clarindo Bastos, nº 1716, Sala 105, Anexo A, Bairro Noivos, Teresina/PI, representado pelo Sr. SÉRGIO DE SANTANA ALENCAR, CPF: ***.863.723-**, OAB/PI nº 25.355.

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Assinatura: 10 de março de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: Repasse Constitucional.

EXPEDITO VALDINAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI
Contratante

SERGIO SANTANA ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 62.745.600/0001-36
Contratado

Id:0CC56C98F11EBA67

**ESTADO DO PIAUÍ**
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI**
**Av: Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.**
**CNPJ: 01.724.408/0001-79**
**CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo Administrativo n° 003/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

**Assunto**: Inexigibilidade de licitação com fundamento, alíneas "c" e "e", art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnico-administrativa nas áreas de licitações e contratos, compreendendo a implementação, orientação e acompanhamento técnico-processual das contratações públicas, inclusive na condução de procedimentos eletrônicos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**Considerando** a justificativa acerca da necessidade de serviços para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnico-administrativa nas áreas de licitações e contratos, compreendendo a implementação, orientação e acompanhamento técnico-processual das contratações públicas, inclusive na condução de procedimentos eletrônicos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI;

**Considerando** que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;

**Considerando** a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso III, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:

***a)* Concordo** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e **AUTORIZO**, com fundamento nas alíneas "c" e "e", art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnico-administrativa nas áreas de licitações e contratos, compreendendo a implementação, orientação e acompanhamento técnico-processual das contratações públicas, inclusive na condução de procedimentos eletrônicos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI, com a pessoa jurídica: SÉRGIO SANTANA ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 62.745.600/0001-36, com sede na Rua Bento Clarindo Bastos, nº 1716, Sala 105, Anexo A, Bairro Noivos, Teresina/PI, pelo valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, tendo como fonte de recurso o Repasse Constitucional.

***b)* Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Novo Santo Antônio - PI, 10 de março de 2026.

EXPEDITO VALDINAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI
CONTRATANTE